

Composição e rendimentos do agregado familiar (continuação)

☐ Subsídio Social de Desemprego

☐ Subsídio Social no âmbito da Parentalidade

Dados do requerente

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Data de nascimento

Telemóvel ou telefone

E-mail

ano - mês - dia

Composição do agregado familiar¹

N.º	Nome completo	NISS ²	NIF	Data de nascimento	Relação familiar ³
7				- -	
8				- -	
9				- -	
10				- -	
11				- -	
12				- -	

¹ Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

² Caso não possua, preencha o formulário RV1017.

³ Ex.: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.

Rendimentos do agregado familiar¹

Rendimentos líquidos mensais recebidos à data da apresentação da declaração.

N.º ²	Rendimentos de trabalho dependente recebidos em Portugal		Apoios à habitação	
	Com descontos para a Segurança Social (€)	Com descontos para a Caixa Geral de Aposentações/Outros (€)	Subsídios de Renda de Casa (€)	Subsídios de Residência ou outros Apoios Públicos à Habitação(€)
7				
8				
9				
10				
11				
12				

¹ Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para atribuição desta prestação, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os serviços da Administração Fiscal e as instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre a presente declaração.

² Número pelo qual a pessoa do agregado familiar foi referenciada no quadro 2.

3

Rendimentos do agregado familiar¹(continuação)

Rendimentos ilíquidos mensais recebidos à data da apresentação da declaração.

N.º ²	Valor das prestações pagas por outras entidades ³		Pensões de Alimentos (€)	Prestações pagas pelo Fundo de Garantia dos Alimentos a Menores (€)	Valor de outros rendimentos regulares (€) ⁶
	Pensões (€) ⁴	Prestações Sociais (€) ⁵			
7					
8					
9					
10					
11					
12					

¹ Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para atribuição desta prestação, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os serviços da Administração Fiscal e as instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre a presente declaração.

² Número pelo qual a pessoa do agregado familiar foi referenciada no quadro 2.

³ **Não incluir prestações sociais pagas pela Segurança Social.**

Incluir prestações da Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, seguradoras e organismos estrangeiros, entre outros.

⁴ **Não incluir pensões pagas pela Segurança Social.**

Incluir Pensões de Sobrevivência, de Velhice, de Invalidez, de Aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros.

⁵ Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.

⁶ Incluir outros rendimentos regulares, não declarados neste quadro e no anterior, designadamente rendimentos do trabalho auferidos no estrangeiro e subsídios/prestações pagos por organismos de Segurança Social estrangeiros.

4

Património mobiliário do agregado familiar

Indique o valor do património mobiliário em 31 de dezembro do ano anterior ao da apresentação da declaração.

N.º ¹	Depósitos em contas bancárias (€)	Ações (€)	Obrigações (€)	Certificados de aforro (€)	Títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo (€)	Outros ativos financeiros (€)
7						
8						
9						
10						
11						
12						

¹ Número pelo qual a pessoa do agregado familiar foi referenciada no quadro 2.